



DMS 172/ 25

01 de setembro de 2025

Aos (Às) Cooperados(as) da Unimed Campinas

Ref.: Cobrança de Consultas e Procedimentos Cobertos pelo Plano de Saúde

Prezados(as) Cooperados(as)

A Diretoria Médico-Social (DMS) reforça a todos(as) os(as) Cooperados(as) a importância do cumprimento integral das normas internas e regulatórias que regem os atendimentos aos beneficiários de planos de saúde, especialmente no que diz respeito à cobrança direta aos beneficiários da Unimed Campinas por procedimentos e consultas já cobertos pelo plano.

Cobranças trazem danos reputacionais e perda de credibilidade da Unimed Campinas perante seus clientes, beneficiários e parceiros de negócio, expondo a cooperativa a penalidades e multas de órgãos regulatórios ou fiscalizadores.

De acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.656/98) e com as diretrizes da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), é expressamente vedada a cobrança de valores adicionais por serviços que estejam inclusos no rol de cobertura obrigatória dos planos de saúde. Tal prática é considerada infração ética e contratual, sujeita a sanções administrativas, civis e ético-profissionais.

Além disso, internamente, o inciso I, do art. 17 do Estatuto Social, veda expressamente a cobrança de honorários suplementares a qualquer título, bem como a discriminação dos beneficiários da Unimed Campinas em relação aos outros pacientes.

Portanto, não é autorizada qualquer cobrança extra por consultas médicas, incluindo a primeira consulta, a continuidade do tratamento, exames, procedimentos ambulatoriais ou quaisquer outros serviços que constem no contrato firmado entre a operadora e o beneficiário, ainda que realizados fora da rede própria, desde que em caráter referenciado ou autorizado.

Ressaltamos que o descumprimento dessas normas pode acarretar:

- Ressarcimento à cooperativa por qualquer cobrança originada por cooperado.
- Sanções éticas e disciplinares junto ao Conselho Regional de Medicina.
- Sanções éticas e disciplinares perante a Unimed Campinas, nos termos do Regimento Interno e da Política de Consequências aos Cooperados (POL028).

Cód. 02002083 - Rev. 01 - 10/2020

ANS - nº 335690


Av. Barão de Itapura, 1123 - Guanabara
Campinas / SP - CEP 13020-901
Fone: 0800 013 66 88 - Fax: (19) 3231 7434
CNPJ 46.124.624/0001-11
www.unimedcampinas.com.br



- Suspensão da participação do Programa de Remuneração Variável da Unimed Campinas - Bem+.
- Multas contratuais e responsabilização administrativa e judicial da Cooperativa.

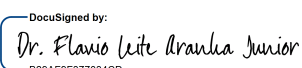
Caso haja dúvidas sobre os procedimentos cobertos, eventuais autorizações ou condutas específicas, orientamos que entrem em contato com a área de Relacionamento com os cooperados.

Contamos com a colaboração e o compromisso de todos na preservação da ética médica, da segurança jurídica da Cooperativa e do respeito aos beneficiários.

Atenciosamente,

Assinado por:

17B1964C3C514D2...
Dr. Antonio Claudio Guedes Chrispim
Diretor Médico-Social

DocuSigned by:

B29AF9372234CD...
Dr. Flávio Leite Aranha Júnior
Diretor da Área Hospitalar e
Serviços Credenciados

DocuSigned by:

9DB3725071AC474...
Dr. Gerson Muraro Laurito
Diretor Presidente

DocuSigned by:

D38DAAC9B57864F7...
Dra. Carla Rosana Guilherme Silva
Coord. Interina do Conselho de
Administração